



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 458

Concede Aumento de Vencimentos e Salários aos Servidores do Município.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha-MG., De<sup>o</sup>creta a eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica concedido a todos Funcionários e Servidores do Município, um aumento de 46% ( Quarenta e seis por cento) a partir de 1º de novembro de 1.989.

Artº. 2º. - Fica igualmente concedido a Inativos e Pensionistas o Aumento referido no artigo anterior.

Artº. 3º.- O Abono de Família passará para NCZ\$ 10,00 ( Dez cruzados novos), por dependentes a partir de 1º de novembro de 1.989.

Artº. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário para cobrir a despesas referidas no artigo anterior.

Artº. 5º - Fica o serviço de Fazenda autorizado a elaborar o quadro com os respectivos vencimentos e salários com a aproximações necessárias afim de evitar o fracionamento inferior a dez centavos.

Artº. 6º- Revogadas as disposições em contrário ' entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de novembro de 1.989.

- Antonio Germano da Silveira -  
Prefeito Municipal

- José Francisco da Silva -  
Tesoureiro